

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRILÁ

Lei nº 022 de 27 de abril de 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PRESTAR AUXÍLIO A ESTUDANTES.

Eu, Luiz Cezar Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangrilá.

Faço saber que o poder Legislativo aprovou e eu em cumprimento ao artigo 56 inciso IV da Lei orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o.- Fica o poder Executivo autorizado a prestar auxílio-transporte aos seguintes estudantes que cursam o 2o. Grau ou Magistério em Osório e que residem neste Município.

Art. 2o.- O auxílio, no valor correspondente a 40% (quarenta por cento), do valor da passagem, será pago diretamente à empresa transportadora.

Art. 3o.- O valor diário a ser pago por passagem, ida e volta, que hoje corresponde à Cr\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos cruzeiros), será corrigido à época e na mesma proporção da correção das tarifas estabelecidas pelo DAER.

Parágrafo único- O pagamento será feito mensalmente, nunca ultrapassando a 22 (vinte e duas) viagens mensais.

Art. 4o.- O Município se reserva no direito de fiscalizar a assiduidade dos beneficiários, podendo cancelar o auxílio se verificar estar ela sendo descumprida, independente de prévio aviso ao aluno beneficiário.

Art. 5o.- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de abril de 1993.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal







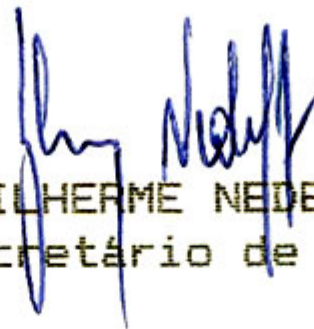
Registre-se e publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRILA

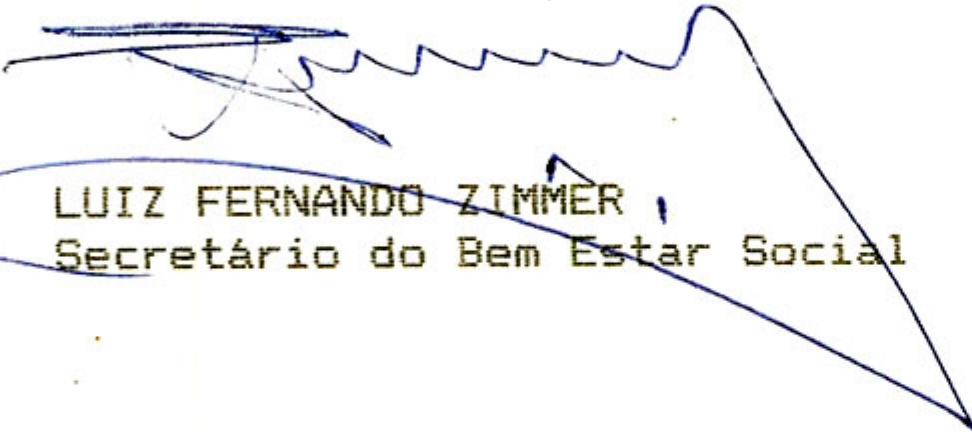
Lei nº 022/93



MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças



GUILHERME NEDEFF
Secretário de Obras



LUIZ FERNANDO ZIMMER
Secretário do Bem Estar Social



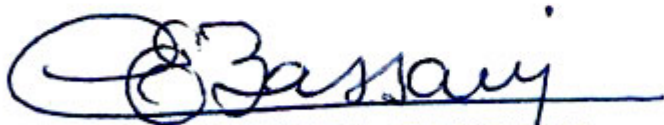
SATIRO ROCHA
Secretário de Desp. e Turismo



FABRÍCIO CRIPPA BRAGAGNOLO
Secretário da Saúde



FELIPE BRUKEL
Secretário do Planejamento



CLAIR EMERIM BASSANI
Secretária de Educação



DAVENIR TRESPACH
Secretário de Ass. Esp. e
Coordenação de Distritos